

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Planejamento, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 7380/2025**, que fará realizar, no dia **23 de outubro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia Mês Ano Horário		Horário	
Limite para o credenciamento	23 10 2025 09:59			09:59
Limite para o recebimento da proposta 23 10		2025	09:59	
Data da realização do Pregão	a realização do Pregão 23 10 2025 10:00			
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	10/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- **2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.
- **2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **2.3.** O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.
- **2.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA**, conforme todas as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DA EXECUÇÃO E PRAZO

- **4.1.** O prazo para entrega da licença será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada, e conforme Termo de Referência (anexo VIII).
- **4.2.** A disponibilização da licença para utilização do software será através do e-mail dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.
- **4.3.** A licença do software objeto deste certame deverá atender todos os requisitos elencados no **Termo de Referência sobretudo o que consta dos seus itens 5, 6 e respectivos subitens**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** Estima-se o valor total em R\$ 13.496,57 (treze mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).
- **5.2.** Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	24.01.04.121.0002.2796 333904000000	1500

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.
- **6.2.** Não poderão participar deste pregão:
 - **6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - **6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
 - **6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - **6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - **6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.
 - **7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
 - **7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - **7.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- **8.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **8.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **8.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.
- **9.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- **9.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **10.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.
- **10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **10.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- **10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".



- **10.6.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- **10.8.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **11.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
- **11.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- **11.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
 - caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou n\u00e3o venha a ser contratada, ser\u00e3o convocadas, na ordem classificat\u00f3ria, as demais que se enquadrem na mesma hip\u00f3tese, para o exerc\u00edcicio de igual direito;
 - c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



- **11.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **11.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.4.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **11.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **11.6.** O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- **12.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.
- **12.2.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **12.3.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **12.4.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- **12.5.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:



- **12.5.1.** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- **12.5.2.** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- **12.6.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.,
- **12.7.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- **13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- **13.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **13.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.
- **13.5.** A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **14.1.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **14.1.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os sequintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

14.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **14.1.3.1.** Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);
- **14.1.3.2.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);



- **14.1.3.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- **14.1.3.4.** Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- **14.1.3.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- **14.1.3.6.** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- **14.2.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- **14.3.** O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- **14.3.1.** Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.**Caberá recurso em face de:
 - **15.1.1.** julgamento das propostas;
 - **15.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - **15.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- **15.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - **15.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de



intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

- **15.2.2.** A apreciação se dará em fase única.
- **15.2.3.** Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **15.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **15.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **15.2.6.** O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **15.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- **15.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **15.2.9.** O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **16.2.** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual



período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

17.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a Secretaria de Planejamento, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

18.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



18.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

19. DO REAJUSTE

19.1. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **20.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- **20.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



- **21.1.** O objeto deste certame poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, devendo ser ajustados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).
- **21.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstas, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.

A inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a **rescisão contratual por inadimplemento**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **23.1.** O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.
- **23.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



- **23.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **23.4.** Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.2.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **24.3.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **24.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **24.5.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **24.6.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- **24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **24.8.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.
- **24.9.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou



entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV - Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX - Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe

24.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

25. DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, ui débitos para com a Fazenda deste Município de
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 053/2025, Processo Administrativo o	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de de n.º 7380/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do r	epresentante legal

Observação:



identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade no declara de que a mesma atende plenamente a Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 que não possui em seu quadro, funcionários r	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando menores de dezoito anos que exerçam trabalho possui nenhum funcionário menor de dezesseis e aprendiz, a partir de 14 anos.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase " Pregão n.º 053/2025, Processo Administrativo de	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 7380/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal
Observação: 1 - esta carta deverá ser confeccionada em	papel timbrado da empresa, ou devidamente



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

intermédio de seu repre Carteira de Identidade nº DECLARA, sob as penalida compreendem a integralio na Constituição Federal, n trabalho e nos termos de a	des da lei e sob la lade dos custos las leis trabalhistajustamento de	e inscrito no CP pena de desclassificação para atendimento dos o tas, nas normas infraleg conduta vigentes na dat	PJ sob nº, portador (a F sob nº que, suas propostas econôr direitos trabalhistas assegui ais, nas convenções coletiva a de entrega das propostas e em outras normas especí	, micas rados as de s, nos
Esta DECLARAÇÃO é part Pregão n.º 053/2025, Pro			conforme exigência do Edit	al de
Paty	y do Alferes,	de	de 2025.	
	Assinatura	a do representante legal		

Observação:



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº	inscrita no CNPJ sob no, portador (a) da, portador (a) da, e inscrito no CPF sob no, de penalidades e que cumpre todos os requisitos o.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 053/2025, Processo Administrativo o	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de de n.º 7380/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do r	epresentante legal

Observação:



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

Carteira de Identidade nº DECLARA, em atendimento ao item 14.1.3.5 do	inscrita no CNPJ sob nº, por, por, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, EDITAL e para todos os fins legais, e em especial ederal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências cia e para reabilitado da Previdência Social.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase ` Pregão n.º 053/2025, Processo Administrativo d	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de le n.º 7380/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

intermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade nº DECLARA que, no ano-calendário de realização d com a Administração Pública cujos valores soma	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº, la licitação, ainda não tenham celebrado contratos ados extrapolem a receita bruta máxima admitida pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "Pregão n.º 053/2025, Processo Administrativo d	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 7380/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:



ANEXO VII

CONTRATO Nº 053/2025

Termo de Contrato que	entre si celebram, de um	lado o MUNICÍPIO DE P .	ATY DO ALFERES,
com sede à Rua Corone	I Manoel Bernardes, 157, 0	Centro, Paty do Alferes/RJ,	inscrito no CNPJ nº
31.844.889/0001-17, ne	ste ato representado pelo	Prefeito Municipal Sr. Sr. J	ulio Avelino Oliveira
de Moura Junior, brasile	iro, casado, médico, reside	nte e domiciliado a Rua Ga	rcias, nº 139 – CA 1
– Centro – Paty do Alfer	es/RJ, inscrito no CPF (MF)) sob o n.° 134.444.837-24	, denominado como
CONTRATANTE e a er	npresa	, situada na	
inscrita no CNPJ/MF	sob o nº	, daqui por d	diante denominada
CONTRATADA, repres	entada neste ato por	, porta	dor da carteira de
identidade no	e CPF nº	,resolvem	celebrar o presente
Contrato, em decorrênc	ia do resultado da licitaçã	o na modalidade PREGÃO) ELETRÔNICO nº
053/2025, com fundar	nento no Processo Admir	nistrativo nº 7380/2025	, que se regerá pela
Lei Federal 14.133/202	1 de 1º de abril de 2021	, da Lei Complementar n.	123/2006, Decreto
Municipal nº 7.723 de	08 de fevereiro de 2023,	além das demais disposiçõ	es legais aplicáveis,
aplicando-se a este cont	rato suas disposições, bem	n como pelas cláusulas e co	ndições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA,** conforme as especificações constantes Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento as necessidades da Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PRAZOS

O prazo para entrega da licença será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada, e conforme Termo de Referência (anexo VIII).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A disponibilização da licença para utilização do software será através do e-mail <u>dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br</u>.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licença do software objeto deste certame deverá atender todos os requisitos elencados no Termo de Referência sobretudo o que consta dos seus itens 5, 6 e respectivos subitens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta:
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
24 –			
SECRETARIA	24.01.04.121.0002.2796	1500	XX
DE	3339040000000		
PLANEJAMENT			
0			

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores MAURÍCIO DA SILVA AZEVEDO, matrícula 1324/02 e a servidora NAYANNE DE FREITAS TEIXEIRA, matrícula xxxx/xx, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão



da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento a Secretaria de Planejamento, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito.**

PARAGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do *capu*t:

a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea *c*, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local



para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

PR	MUNICÍPIO DE PATY DO PREFEITO MUNIC CONTRATANT



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA.

TR006/2025 - versão 08/10/2025

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (art.6º, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. OBJETO

1.1.1. AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA ANUAL DE USO DO SOFTWARE AUTODESK REVIT, EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE, COM DIREITO A ATUALIZAÇÕES DURANTE TODA A VIGÊNCIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO CADSER	Cód. Mem. Compras	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	27502 ¹	21477 ²	Assinatura Anual ELD Autodesk Revit na versão mais atual	Unid	01

1.3. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS:

- 1.3.1. Licenciamento: modalidade de assinatura oficial do fabricante, com autenticação por e-mail institucional;
- 1.3.2. Abrangência: o licenciamento deverá contemplar todas as funcionalidades necessárias à modelagem BIM para arquitetura, estrutura e instalações prediais (MEP);
- 1.3.3. Compatibilidade: o software deverá permitir a importação e exportação de arquivos em formatos utilizados na indústria da construção civil e pela administração pública, incluindo RVT, DWG, IFC e PDF;
- 1.3.4. Suporte e atualização: o fornecedor deverá assegurar suporte técnico remoto durante a vigência, bem como acesso às atualizações e correções liberadas pelo fabricante;
- 1.3.5. Conformidade legal e de TIC: o contrato deverá observar as boas práticas de governança de TIC, princípios de economicidade, padronização tecnológica e segurança da informação, conforme recomendações de órgãos de controle;

¹ Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

² Revit New Single-User Eld Annual Subscription



2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

- 3.1.1. A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades técnicas da Prefeitura, tendo em vista que a licença vigente expira em 12 de setembro de 2025, o que poderá comprometer a execução de projetos em andamento caso não haja renovação tempestiva;
- 3.1.2. O Autodesk Revit já é utilizado pelo Município desde 2023, com profissional capacitado, não havendo necessidade de novos treinamentos;
- 3.1.3. Trata-se de ferramenta tecnológica consolidada e amplamente reconhecida no mercado, que possibilita o desenvolvimento integrado de projetos arquitetônicos, estruturais e de instalações prediais em ambiente BIM, permitindo detecção de interferências, geração de quantitativos e documentação automática, com ganhos de qualidade e economicidade;
- 3.1.4. Adicionalmente, a contratação está em consonância com as diretrizes da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM, instituída pelo Decreto Federal nº 10.306/2020, que orienta a adoção progressiva do BIM como forma de modernizar e aumentar a eficiência das contratações públicas de obras e serviços de engenharia;

3.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Garantir à equipe técnica da Prefeitura acesso legal e contínuo ao software Autodesk Revit, assegurando a elaboração de projetos em conformidade com práticas modernas de gestão pública, com maior precisão, integração multidisciplinar, redução de falhas e transparência na aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Diante do que foi pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentamos os principais tópicos dessa contratação:

4.1.1. NECESSIDADE:

4.1.1.1. A contratação da licença anual do Autodesk Revit é necessária para garantir a continuidade das atividades da equipe técnica de engenharia e arquitetura da Prefeitura, considerando que a licença vigente expira em 12/09/2025. Sem a renovação, haverá risco de interrupção dos trabalhos em andamento e prejuízo à execução de novos projetos;

4.1.2. BENEFÍCIO:

- 4.1.2.1. Continuidade do uso de ferramenta já consolidada no Município desde 2023, sem necessidade de novos treinamentos;
- 4.1.2.2. Melhoria da qualidade técnica dos projetos, com redução de erros, retrabalhos e inconsistências;
- 4.1.2.3. Economia de recursos públicos, pela maior previsibilidade e compatibilização de projetos;



- 4.1.2.4. Alinhamento às diretrizes da Estratégia BIM BR (Decreto Federal nº 10.306/2020), que orienta a modernização e adoção gradual do BIM no setor público.;
- 4.1.3. ANÁLISE DE MERCADO:
- 4.1.3.1. A análise de mercado contido no ETP apontou que o software Autodesk Revit é o mais adequado para atender às necessidades da administração, oferecendo amplas funcionalidades atendendo plenamente as necessidades Secretaria de Planejamento;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Estar em conformidade com as descrições do item conforme levantamento apresentado neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 5.2. Licença anual do software Autodesk Revit, desenvolvido para atender às exigências técnicas e operacionais de projetos em ambiente BIM Building Information Modeling, integrando, em um único ambiente, disciplinas de arquitetura, estrutura e instalações prediais (MEP), amplamente adotada por entes da Administração Direta e Indireta em todo o território nacional.
- 5.3. Trata-se de uma ferramenta completa que possibilita a elaboração de modelos tridimensionais integrados, a detecção de interferências, a geração de documentação e a possibilidade de extração de quantitativos, garantindo maior precisão, redução de falhas e modernização da gestão de obras públicas, em conformidade com as diretrizes da Estratégia BIM BR;
 - 5.3.1. FUNCIONALIDADES PRINCIPAIS:
 - 5.3.1.1. Ambiente BIM (Building Information Modeling) para elaboração de projetos de arquitetura, estrutura e instalações prediais (MEP);
 - 5.3.1.2. Recursos de modelagem 3D integrada, documentação automática e extração de quantitativos;
 - 5.3.1.3. Detecção de interferências entre disciplinas, reduzindo erros de compatibilização;
 - 5.3.1.4. Exportação e importação em formatos padrão da indústria (RVT, DWG, IFC, PDF).
 - 5.3.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
 - 5.3.2.1. Licenciamento anual, com autenticação por e-mail institucional;
 - 5.3.2.2. Suporte técnico remoto incluso, prestado por revendedor autorizado;
 - 5.3.2.3. Acesso contínuo a atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante;
 - 5.3.2.4. Compatibilidade com a infraestrutura já existente na Prefeitura, não exigindo aquisição adicional de equipamentos;
 - 5.3.3. RESULTADOS ESPERADOS COM A SOLUÇÃO
 - 5.3.3.1. Continuidade do uso do Revit, já adotado pela Prefeitura desde 2023;
 - 5.3.3.2. Redução de erros e retrabalhos nos projetos de arquitetura e engenharia;
 - 5.3.3.3. Melhoria da qualidade técnica e da previsibilidade na execução de obras públicas;
 - 5.3.3.4. Alinhamento às diretrizes da Estratégia BIM BR (Decreto Federal nº 10.306/2020), principalmente no que tange captação de recursos federais;
 - 5.4. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)
 - 5.4.1. A garantia de funcionamento, operacionalidade do software e assistência técnica deverão estar vigentes durante toda execução do contrato;
 - 5.5. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)



5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que tratam-se de empresas parceiras da marca Autodesk, uma empresa consolidada no mercado, que disponibilizam acesso imediato ao produto logo após a assinatura do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Atender aos critérios do item 5 deste Termo de Referência;
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar as chaves de licenciamento (se aplicável) e registro do produto via internet, através do e-mail dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br;
- 6.3. A contratada será responsável pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos;
- 6.4. Será de responsabilidade da contratada constar a data em que o serviço foi executado, além da identificação de como/quem procedeu o seu recebimento;
- 6.5. Caso o serviço não seja executado de acordo com as especificações exigidas, o fiscal/gestor do contrato ou a quem for atribuída essa função não aceitará o serviço, e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 6.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- 6.7. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: **Autodesk Revit**;
 - 6.7.1. Nesse sentido, de acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, o software disponível pela Autodesk não se enquadra nas disposições do seu artigo 74, inciso I, pois apresenta mais de um representante autorizado no país possibilitando assim ampla concorrência;

6.8. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- 6.8.1. Garantir a continuidade do uso do Autodesk Revit, já adotado pela Prefeitura desde 2023, evitando interrupção das atividades técnicas após o vencimento da licença vigente em 12/09/2025;
- 6.8.2. Assegurar a conformidade com a Estratégia BIM BR (Decreto Federal nº 10.306/2020), que orienta a adoção progressiva do BIM nas obras públicas;
- 6.8.3. Disponibilizar a atualizações e suporte técnico durante toda a vigência;

6.9. REQUISITOS FUNCIONAIS:

- 6.9.1. Disponibilizar ambiente completo de modelagem BIM, integrando arquitetura, estrutura e instalações prediais (MEP);
- 6.9.2. Permitir a detecção de interferências entre disciplinas;
- 6.9.3. Possibilitar a geração automática de documentação técnica (plantas, cortes, vistas, pranchas) e de quantitativos de materiais;
- 6.9.4. Garantir interoperabilidade com formatos abertos e consolidados no setor, como RVT, DWG, IFC e PDF;
- 6.9.5. Suportar bibliotecas de famílias e templates para padronização de projetos;

6.10. REQUISITOS DE SUPORTE:

6.10.1. Inclusão de suporte técnico remoto (chat, e-mail, telefone) durante toda a vigência da licença;



- 6.10.2. Acesso a atualizações e correções disponibilizadas pelo fabricante;
- 6.10.3. Disponibilização de materiais de referência (documentação, tutoriais, base de conhecimento online);
- 6.10.4. Atendimento preferencialmente em português;
- 6.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:
 - 6.11.1. Garantia de que os dados e projetos elaborados permanecerão sob guarda da Prefeitura, com armazenamento local em servidores ou pastas institucionais;
 - 6.11.2. Quando houver eventual uso de serviços em nuvem, exigir que o provedor adote padrões de segurança reconhecidos (criptografia em trânsito e em repouso, autenticação segura, conformidade com a LGPD);
 - 6.11.3. Garantia de que não haverá coleta, compartilhamento ou uso de dados do Município para finalidades distintas da execução do contrato;
- 6.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato;
- 6.13. Não será aceita a licença do software na modalidade "LT".
- 6.14. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços;
 - 6.14.1. Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 6.14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 6.14.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.14.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 6.14.1.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 6.14.1.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 6.14.1.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 6.14.1.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 6.14.1.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



- 6.14.1.1.1.7. No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21;
- 6.14.1.1.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.14.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 6.14.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.14.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.14.1.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.14.1.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 6.14.1.2.1.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 6.14.1.2.1.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- 6.14.1.2.1.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 6.14.1.2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.14.1.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;



- 6.14.1.2.1.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas;
- 6.14.1.2.1.7. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;
- 6.14.1.2.1.8. Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado (qualificação técnica);
- 6.14.1.2.1.9. Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 6.14.1.2.1.10. Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.
- 6.15. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)
- 6.15.1. Não há necessidade de vistoria em razão do objeto a ser contratado;
- 6.16. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)
- 6.16.1. Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega da licença é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do Empenho pela empresa;
 - 7.1.1. A disponibilização do acesso via internet, através do e-mail dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.
- 7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser ajustados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação de que trata esse Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas de acordo com instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Verificar a conformidade com as especificações técnicas, prazos de entrega e demais cláusulas contratuais;
- 8.2.2. Acompanhar a entrega da licença, verificando a ativação, validade e funcionamento do software;
- 8.2.3. Solicitar à contratada a regularização da entrega do objeto que não atendam às especificações definidas no contrato;
- 8.2.4. Determinar o que for necessário à regularização em caso de não funcionamento e operacionalização do software;
- 8.2.5. Rejeitar se o software estiver fora das especificações apresentadas;
- 8.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 8.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias:

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Executar o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes das legislações tributária, trabalhista e previdenciária;
- 8.3.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- 8.3.3. Fornecer os serviços de acordo com o que está previsto no Termo de Referência;
- 8.3.4. Cumprir os prazos de entrega;
- 8.3.5. Responsabilizar-se por eventuais atrasos sem motivo justificado;
- 8.3.6. Assegurar que a licença concedida seja oficial, legítima e validada pelo fabricante, vinculada a e-mail institucional da Prefeitura;
- 8.3.7. Garantir o acesso imediato às atualizações lançadas pelo fabricante durante o período de vigência;
- 8.3.8. Disponibilizar suporte técnico remoto para instalação, ativação e solução de problemas relacionados ao uso da licença;
- 8.3.9. Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, quando aplicável;
- 8.3.10. Cumprir as condições manutenção e assistência técnica;
- 8.3.11. Cumprir os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- 8.4. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de quaisquer incompatibilidades observadas.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Fica indicados como futuros Fiscais Técnicos e Administrativos da contratação:



- 9.3.1.1. Maurício da Silva Azevedo, mat. 1324/02 (titular)
- 9.3.1.2. Nayanne de Freitas Teixeira, mat. 2076/02 (suplente)
- 9.4. Fica indicada como futura Gestora da contratação:
 - 9.4.1.1. Anna Carolina Wilbert Reise, mat. 2034/02

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 10.3. Modalidade de empenho: Ordinário

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, garantindo que o licenciamento ofertado seja:
 - 11.2.1. Oficial e válido junto ao fabricante Autodesk;
 - 11.2.2. Vinculado a e-mail institucional da Prefeitura;
 - 11.2.3. Compreenda todas as funcionalidades do Autodesk Revit em sua versão mais atual, não sendo aceita a versão "LT":
 - 11.2.4. Inclua atualizações e suporte técnico remoto durante todo o período da assinatura;
 - 11.2.5. Seja ofertado por revendedor autorizado ou empresa legalmente habilitada a comercializar o software no Brasil;
- 11.3. Somente serão consideradas as propostas que atendam integralmente às especificações descritas, sendo desclassificadas aquelas que não comprovarem a legitimidade do licenciamento ou apresentarem incompatibilidade com os requisitos técnicos e legais definidos pela Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.496,57 (treze mil, quatrocentos e noventa e seis Reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO CADSER	Cód. Mem. Compras	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT ESTIM.	R\$ TOTAL
1	27502 ³	21477 ⁴	Assinatura Anual ELD Autodesk Revit na versão mais atual	Uni	01	13.496,57	13.496,57
Total Geral					13.496,57		

³ Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

٠

⁴ Revit New Single-User Eld Annual Subscription



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

ITEM	SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	
1	24 – Secretaria de Planejamento	240104.121.0002.2796	3339040	1500	

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos a este Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo relacionados:

Rodrigo Sales Cunha

Agente Administrativo Mat. 2312/01

Raphael da Rosa Moura

Assessor Executivo de Planejamento Mat. 1358/01

17. APROVAÇÃO

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência:

Anna Carolina Wilbert Reise

Secretária de Planejamento Mat. 2034/02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

53/2025 7380/2025 Processo:

Data: 23/10/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 19950/2025 Nº da compra: 15476/2025

Р	LAI	NILH	A DE	VAL	ORES
---	-----	------	------	-----	------

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	REVIT NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION		13.496,57	13.496,57
			RESUMO: ASSINATURA ANUAL		TOTAL	12 400 57
					TOTAL	13.496,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 53/2025 **Processo**: 7380/2025

Data: 23/10/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 19950/2025 **Nº da compra:** 15476/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 53/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	REVIT NEW SINGLE-USER ELD ANNUAL SUBSCRIPTION			
			RESUMO: ASSINATURA ANUAL			
					TOTAL	0,00